PUBLICADO
EM: 29 / 12 / 06
ASS: Sabrina

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 2.364, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

EMENTA: ***Altera os valores do subsídio do Prefeito e dos Secretários Municipais do Cabo de Santo Agostinho, fixados pela Lei nº 2.198/2004 de 04 de outubro de 2004, e dá outras providências.***

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito e aos Secretários Municipais do Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, nos exercícios de 2007 e 2008, ficam alterados, passando a ter os seguintes valores:

I o subsídio mensal do Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE fica fixado em: R$ 14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais);

II o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Cabo de Santo Agostinho – PE fica fixado em R$ 6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento do Município e suplementada, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior correta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Conde da Boa Vista, **29 de dezembro de 2006.**

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
-PREFEITO-

João Batista de Moura
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Defesa da Cidadania
Procurador Municipal
Matrícula 10031
OAB 8874/D-PE

"Lei originária do Anteprojeto de Lei nº 043/2006, de autoria do Poder Legislativo – Mesa Diretora." (Lei Municipal nº 2.054/03)